

Fatores de Risco

a) Riscos Relacionados a Companhia

A insuficiência de indenização por parte do Governo Federal na hipótese de extinção da concessão e bens reversíveis da Emissora, pode causar um efeito relevante adverso sobre os negócios, resultados e situação financeira da Emissora, bem como sobre seu valor de mercado e sua capacidade de pagamento com relação às suas dívidas.

A legislação brasileira estabelece que as concessões poderão ser extintas antes de seu término por meio de uma ação de encampação, justificada pelo interesse público. De acordo com a legislação brasileira, uma encampação exigiria o pagamento antecipado de indenização por parte do Governo Federal, a título de reparação pelos prejuízos da Emissora. Adicionalmente, em caso de descumprimento do Contrato de Concessão ou da legislação aplicável, a Emissora estará sujeita à caducidade das concessões, ou seja, tais concessões poderão ser extintas por decretos dos poderes concedentes e após instauração de processo administrativo e comprovação da inadimplência. A declaração da caducidade ocorre sem indenização prévia, havendo indenização apenas de parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido. Declarada a caducidade, o Poder Concedente não é responsável por quaisquer encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados das concessionárias.

Em todos os casos aqui descritos, a extinção antecipada da concessão terá um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados e situação financeira da Emissora, bem como sobre seu valor de mercado e sua capacidade de pagamento com relação às suas dívidas.

A Emissora também está sujeita a riscos relacionados a disputas judiciais e administrativas, as quais podem afetar de forma adversa os seus resultados e/ou sua condição financeira, quais sejam:

a) Riscos trabalhistas

Estão relacionados à indenização por acidentes, reclamações de verbas rescisórias, abono salarial, diferenças salariais, horas extras e outros processos trabalhistas.

Englobam ainda, reclamações de ex-funcionários próprios e empregados de empresas terceirizadas que pleiteiam vínculo empregatício com a Companhia e posterior equiparação em direitos aos empregados desta ou eventuais verbas inadimplidas por suas empresas.

b) Riscos cíveis

Englobam processos relacionados a pedidos de ressarcimento por reajuste tarifário supostamente ilegal, indenização por acidentes/morte com energia elétrica, desapropriações, ações de menor complexidade com trâmite nos juizados especiais, ações judiciais envolvendo pedido de indenização por danos causados em razão de oscilação na tensão do fornecimento de energia elétrica, suspensão do fornecimento e cobranças indevidas de valores.

c) Riscos regulatórios

O processo punitivo regulatório é disciplinado pela Resolução Normativa nº 063/2004 da ANEEL. As penalidades previstas pelo regulamento vão desde advertência até a caducidade da concessão ou da permissão. Estas penalidades são aplicáveis a todos os agentes do setor elétrico e calculadas com base no valor de faturamento.

d) Riscos fiscais

Os principais riscos fiscais os quais a Companhia está exposta são:

O Estado de Rio de Janeiro ajuizou execução fiscal para cobrar débito tributário decorrente de suposto pagamento a menor no período de fevereiro de 1999 a setembro de 2000, no valor atualizado em 31 de dezembro de 2016 de R\$ 13.005 (R\$ 12.326 em 31 de dezembro 2015).

Auto de Infração e Execução Fiscal apresentados pelo Estado do Rio de Janeiro para cobrança de ICMS, relativos ao período de dezembro de 1996 a novembro de 1998 e novembro de 1998 a março de 1999, sob o argumento de que os bens adquiridos para o ativo fixo não estavam relacionados à atividade fim da Companhia. Para cobrir eventuais perdas decorrentes desses autos de infração que estão sob defesa, a Companhia mantém provisões equivalentes à 40% e 20% das autuações fiscais, isto é, no valor atualizado em 31 de dezembro de 2016 de R\$ 5.279, do valor total do auto de R\$ 13.199, (R\$ 4.991 e R\$ 12.477 em 31 de dezembro de 2015, respectivamente) e de R\$ 502, do valor total do auto de R\$ 2.512 (R\$ 476 e R\$ 2.378 em 31 de dezembro de 2015, respectivamente).



A Companhia tem responsabilidade objetiva por quaisquer prejuízos resultantes da inadequada prestação de serviços de distribuição de energia elétrica. As operações da companhia envolvem riscos e perigos significativos que podem interromper seu negócio ou, de outra forma, resultar em prejuízos substanciais, que podem ter um efeito adverso para a Companhia se não estiver segurada ou não for indenizada adequadamente.

De acordo com a legislação brasileira, a Companhia, na qualidade de prestadora de serviços públicos, tem responsabilidade objetiva por quaisquer prejuízos diretos e indiretos resultantes da inadequada prestação de serviços de distribuição de energia elétrica, tais como interrupções abruptas no suprimento ou interferências de voltagem.

A Companhia contrata seguro de risco operacional para cobertura de perdas resultantes de incêndio, raio, explosões, enchentes, quebra de maquinário, dano elétrico e queda de energia elétrica em todas as subestações, prédios e instalações, bem como para perdas materiais e pessoais resultantes de acidentes de trânsito. A Companhia contrata também seguro de responsabilidade civil para a cobertura de danos pessoais e materiais causados a terceiros e contrata, ainda, apólices de seguro de transporte nacional e internacional, cobrindo os riscos nos transportes dos equipamentos nacionais e importados. As apólices de seguros da Companhia poderão não ser suficientes para a cobertura integral de todos os passivos que poderão surgir no decorrer dos negócios da Companhia. Eventuais indenizações poderão tardar a serem realizadas, em caso de sinistros, o que poderia provocar desequilíbrios financeiros relevantes que impactem a normal continuidade dos negócios.

Caso as diretrizes de administração de riscos futuros do Grupo Enel exijam a diminuição da cobertura dos seguros abaixo dos níveis atuais, ou caso a Companhia não seja capaz de contratar seguros em termos comparáveis aos atuais, o resultado das operações da Companhia poderá ser adversamente afetado caso esta incorra em passivos que não estejam totalmente cobertos por suas apólices de seguro.

As disposições restritivas dos contratos de financiamento da Companhia podem afetar adversamente a capacidade de operar seus negócios e de efetuar os pagamentos relativos às suas dívidas.

Os contratos de financiamento que regem as dívidas da Companhia contêm restrições e limitações que poderiam restringir significativamente a forma pela qual a Companhia opera seus negócios. Por exemplo, a Ampla é obrigada a observar restrições à sua capacidade de contratar novas dívidas, bem como determinados índices financeiros, além de estar sujeita a situações de cross default entre contratos financeiros. Qualquer inadimplemento dos contratos financeiros pode levar os credores a exigir o pagamento do valor devido imediatamente e, ainda, pode causar o vencimento antecipado de outros contratos financeiros celebrados pela Companhia, o que poderia influenciar negativamente a capacidade de a Companhia honrar com seus compromissos financeiros, inclusive com os pagamentos relativos às suas dívidas.

Se a Emissora não conseguir controlar com sucesso as suas perdas de energia, os resultados de suas operações e sua situação financeira poderão ser adversamente afetados.

A Emissora está sujeita a dois tipos de perdas de energia: técnicas e comerciais. As perdas técnicas são aquelas que ocorrem no curso normal da atividade de distribuição de energia elétrica. As perdas comerciais são resultantes de ligações ilegais e fraude por parte dos consumidores, ou seja, configuram o furto de energia elétrica. As perdas totais (média móvel de 12 meses) de energia da Emissora no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014 foram de 19,40%, 19,60% e 20,11%, respectivamente. A Emissora não pode assegurar que as estratégias a serem implementadas para combater perdas de energia elétrica serão eficazes. Uma parcela de suas perdas de energia elétrica não poderá ser repassada por meio de aumento das tarifas, e não é possível assegurar que as medidas do Governo em resposta a uma possível escassez de energia no futuro, bem como um aumento nas perdas de energia, não venham a afetar adversamente a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora.

Adicionalmente, devido às perdas técnicas e comerciais, o montante de eletricidade comprado pela Companhia é superior ao montante entregue e cobrado dos consumidores. Tal fato aumenta os custos de aquisição de eletricidade da Companhia, o que gera um efeito adverso nas margens operacionais da Companhia em razão de a Companhia poder não conseguir repassar integralmente aos consumidores tais custos adicionais.

b) Riscos Relacionados ao seu controlador

O acionista controlador exerce influência significativa sobre a Companhia. A Enel SpA, por meio da Enel Brasil S.A. e da Enel Américas S.A., que detém poderes de voto suficientes para nomear a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, e pode tomar decisões estratégicas, financeiras, societárias e outras decisões pertinentes às demais áreas de negócio que venham a divergir das expectativas ou preferências dos acionistas não controladores. Muitas destas decisões, no entanto, estão restringidas pela legislação e estão sujeitas à fiscalizações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou às devidas aprovações pela entidade reguladora setorial, neste caso, a ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, o que reduz o risco de uma mudança substancial no *core business* da Companhia.

c) Riscos Relacionados aos Acionistas da Companhia

A Companhia pode vir a precisar de capital adicional no futuro, que poderá ser captado com a emissão de valores mobiliários, o que poderá resultar em uma diluição da participação do investidor em suas ações.



A Companhia poderá vir a precisar de capital adicional no futuro e esta captação poderá ser feita por meio da emissão de valores mobiliários, que poderão constituir participação acionária ou dívida. Caso a Companhia emita valores mobiliários que constituam participação acionária ou opção para sua aquisição, a participação societária dos investidores já existente em seu capital social poderá ser diluída.

Os proprietários das ações da Companhia podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

De acordo com as regras sobre a distribuição de dividendos e para o pagamento de juros sobre o capital próprio da Companhia, estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, a Companhia poderá não distribuir dividendos ou pagar juros sobre o capital próprio aos detentores de suas ações. Para mais informações sobre as regras de distribuição de dividendos e de pagamento de juros sobre o capital próprio da Companhia vide item 3.4 deste Formulário de Referência. A distribuição de dividendos, ou pagamento de juros sobre o capital próprio aos detentores de suas ações, é definida tendo em vista as perspectivas de disponibilidade de recursos da Companhia, as previsões de necessidades de autofinanciamento dos negócios, e a percepção de eventuais riscos extrínsecos e intrínsecos às atividades da Companhia. A Companhia não possui uma política formal para a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, os quais eventualmente podem ser inferiores às expectativas dos detentores das ações.

d) Riscos Relacionados a suas controladoras e Coligadas

Não aplicável, pois a Companhia não possui controladas nem coligadas.

e) Riscos Relacionados aos seus Fornecedores

Um novo racionamento de energia, em função da falta de investimentos em expansão da capacidade de geração de energia e/ou condições hidrológicas adversas podem afetar negativamente o faturamento e a geração de caixa da Companhia.

Por ser uma empresa distribuidora de energia elétrica, a Ampla depende basicamente da energia elétrica que lhe é suprida pelas empresas de geração de energia elétrica.

A matriz energética brasileira é composta principalmente por hidrelétricas, o que implica em uma forte dependência do volume de chuva incidente nos reservatórios e sua capacidade de armazenamento. A baixa média pluviométrica nos últimos anos acarretou redução dos níveis dos reservatórios e baixa capacidade hidrelétrica nas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste.

A falta de investimentos em expansão da capacidade de geração de energia, somada à diminuição do nível de água dos reservatórios brasileiros, podem levar o Governo Federal a tomar medidas para redução do consumo de energia que poderão ter um impacto negativo na economia brasileira, no faturamento e na geração de caixa da Companhia.

Períodos de grande estiagem provocam a elevação do preço da energia no mercado à vista, que consequentemente, pode tornar os leilões de energia a serem realizados anualmente menos atrativos e com pouca oferta, uma vez que a venda através de leilões não alcança a magnitude de preços praticados no mercado à vista. Esta escassez de oferta pode ocasionar a exposição involuntária da Companhia ao mercado à vista de energia a preços substancialmente mais elevados que aqueles previstos em tarifa praticada aos consumidores. O resultado da diferença dos preços de compra de energia no mercado à vista e aquele previsto em tarifa causa descasamento no fluxo de caixa, que é recebido após reajuste tarifário.

f) Riscos Relacionados aos seus Clientes

Se a Emissora não conseguir controlar com sucesso a inadimplência de seus clientes, os resultados de suas operações e sua situação financeira poderão ser adversamente afetados.

Em 31 de dezembro 2016, o saldo total das contas vencidas era de aproximadamente R\$ 538 milhões, enquanto que o índice de cobrabilidade da Companhia, medido como valores arrecadados sobre valores faturados, com relação aos últimos doze meses da data de apuração foi de 97,52%.

A Emissora não pode assegurar que conseguirá implementar todas as ações necessárias para reduzir o inadimplemento de seus clientes, e tampouco que, uma vez implementadas, tais medidas garantirão a eliminação da inadimplência. Em cada revisão tarifária, a ANEEL define o montante de receita para cobertura da inadimplência que cada distribuidora irá cobrar de seus clientes. Caso a despesa com inadimplência ultrapasse esse limite, as empresas não poderão repassar a totalidade desses custos por meio de reajustes de tarifa. O aumento dos índices de inadimplência além dos limites repassados às tarifas pode afetar negativamente a emissora.

Adicionalmente, o corte de fornecimento de energia pela Companhia em caso de inadimplemento dos seus clientes pode ser questionado na justiça e, ainda, discute-se no legislativo a possibilidade de alteração nos procedimentos de corte de energia permitido às distribuidoras de energia, sendo que não há como assegurar que decisões judiciais contrárias à Emissora com relação ao corte de fornecimento de energia e/ou que alterações nos procedimentos de corte de energia não ocasionarão efeitos adversos aos negócios e à situação financeira da Emissora.



O aumento ou redução dos índices de inadimplência da Emissora podem afetar a arrecadação da Emissora, o que, consequentemente, poderá afetar a sua situação financeira e os seus resultados operacionais. Abaixo segue composição do saldo de contas a receber em 31 de dezembro de 2016:

	Vincendos	Vencidos até 90 dias	Vencidos há mais de 90 dias	Total	
				31/12/2016	31/12/2015
Classe de consumidores:					
Residencial	17.349	68.488	66.730	152.567	325.837
Industrial	35.908	13.941	37.080	86.929	86.650
Comercial	42.155	42.143	58.664	142.962	138.249
Rural	1.019	3.201	9.881	14.101	17.384
Poder público iluminação pública	67.417	77.215	110.307	254.939	218.342
Serviço público	13.173	629	174	13.976	11.605
Revenda	12.426	1.035	980	14.441	11.745
Fornecimento	189.447	206.652	283.816	679.915	809.812
Receita não faturada	229.678	-	-	229.678	273.637
Consumidores baixa renda	7.143	-	-	7.143	6.576
Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE	-	-	4.136	4.136	4.136
Outros contas a receber - RDS	2.672	8.305	35.084	46.061	23.553
Subtotal	428.940	214.957	323.036	966.933	1.117.714
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-	-	(194.585)	(194.585)	(135.253)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa -RDS	-	-	(35.983)	(35.983)	(11.519)
Total circulante	428.940	214.957	92.468	736.365	970.942
Não circulante					
Parcelamento de débitos	-	-	109.276	109.276	52.796
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-	-	(50.015)	(50.015)	(48.427)
Total não circulante	-	-	59.261	59.261	4.369

g) Riscos Relacionados aos setores da economia nos quais o emissor atue:

Previsões incorretas das necessidades de compra e transportes de energia nas áreas de distribuição da Ampla podem afetá-la adversamente.

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico estabelece, dentre outras restrições, que caso a energia contratada esteja aquém da real demanda de energia, além de pagamento de penalidade a ser estabelecida pela ANEEL, a Companhia compra esse déficit de energia ao preço da liquidação da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE sem poder assegurar que esse custo será repassado para as tarifas dos consumidores. Além disso, a Companhia fica também com a obrigação de compensar a defasagem com contratos de compra de energia com prazos menores (que normalmente são negociados com preços maiores), o que impossibilitaria a Companhia de repassar integralmente aos consumidores os custos adicionais resultantes dessas compras. Adicionalmente, caso a energia contratada exceda a real demanda de energia em mais de 3,0%, a Companhia também estará impossibilitada de repassar esses custos excedentes aos consumidores, sendo que esse excedente de energia é negociado na liquidação financeira da CCEE ao preço da liquidação, podendo resultar em perda para a Companhia caso o preço da liquidação seja inferior ao custo de compra.

Considerando que inúmeros fatores e variáveis afetam as previsões de consumo de energia elétrica da Ampla, incluindo variáveis macroeconômicas, demográficas e climáticas (crescimento do PIB, produção industrial, nível de renda, taxa de desemprego, crescimento demográfico, temperaturas médias, pluviosidade, etc.), além do uso racional e eficiente da energia por parte dos consumidores e do uso de equipamentos com significativa redução de consumo, a previsão do mercado tem caráter probabilístico e não determinístico, ou seja, não é possível garantir uma exata previsão do consumo de energia. Se houver variações significativas entre suas necessidades de energia elétrica e o volume de suas compras, a Ampla pode ser adversamente afetada.

A terceirização de parte substancial das atividades da Emissora pode ter um efeito adverso relevante nos seus resultados e/ou na sua condição financeira caso tal terceirização venha a ser considerada como vínculo empregatício para fins da legislação aplicável ou caso venha a ser considerada ilegal pelo Poder Judiciário.

As concessionárias de serviços de energia elétrica, tal como a Emissora, têm terceirizado parte de suas atividades com base no art.25 da Lei de Concessões (8.987), a qual expressamente permite a terceirização de serviços acessórios, inerentes e correlatos.

Todavia, existe grande celeuma jurídica acerca da possibilidade de se terceirizar ou não atividades fins, na qual se discute se as atividades acessórias, inerentes e correlatas possuem ou não aquela natureza. Esse tema está sendo discutido na Justiça do Trabalho, sem possuir, contudo, decisão pacificada a favor das concessionárias.

Ressalte-se que o modelo da terceirização ainda traz à emissora outros custos, pois na hipótese de uma ou mais empresas terceirizadas não cumprirem com quaisquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e/ou fiscais, a Emissora pode vir a ser condenada judicialmente a arcar com tais obrigações.

h) Riscos Relacionados à Regulação dos Setores em que a Companhia atua

A Companhia está sujeita a uma abrangente legislação e regulamentação impostas pelo Governo Federal, e não tem como prever o efeito de eventuais alterações na regulamentação/legislação em vigor sobre seus negócios e resultados operacionais.



A principal atividade da Companhia, qual seja a distribuição de energia elétrica, é regulada e supervisionada pela ANEEL e pelo Ministério de Minas e Energia (MME). A ANEEL, o MME e outros órgãos reguladores exerceram historicamente um importante grau de autoridade sobre os negócios da Companhia. Nos últimos anos, o Governo Federal implementou novas políticas relacionadas ao setor elétrico brasileiro. A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, promulgada em 15 de março de 2004, por exemplo, regula as operações de companhias do setor elétrico, através da implementação de portarias, resoluções e outras diretrizes governamentais, devendo-se notar que tais regras poderão ser alteradas se os leilões de energia nova não garantirem a ampliação da capacidade de distribuição.

Além disso, de acordo com a legislação brasileira, a ANEEL está autorizada a regular diversos aspectos dos negócios da Companhia, inclusive com relação à necessidade de investimentos, à realização de despesas adicionais e à determinação das tarifas cobradas, bem como limitar o repasse do preço da energia comprada às tarifas cobradas pela Companhia. A imposição de novas exigências que resultem em incremento de investimentos não previstos pela Companhia ou a definição de novas regulamentações de cunho Técnico ou Comercial que causem incremento dos Gastos Operacionais e caso, a Companhia não possa ajustar tempestivamente suas tarifas a fim de repassar o valor de tais gastos adicionais, a Emissora pode ser adversamente afetada durante certo período até que as tarifas possam ser reajustadas ou recompostas posteriormente. O mesmo pode ocorrer caso a Aneel edite resoluções que modifiquem as regras relativas ao repasse de custos e encargos para as suas tarifas.

A condição financeira e os resultados operacionais da Companhia podem ser negativamente afetados caso a ANEEL não aprove os reajustes de suas tarifas de distribuição em termos favoráveis.

As tarifas de distribuição da Companhia são estabelecidas de acordo com seu Contrato de Concessão e estão sujeitas à aprovação da ANEEL. O Contrato de Concessão estabelece um mecanismo de controle de preços que permite 3 tipos de reajustes nas tarifas de distribuição:

- o reajuste periódico anual, que tem como objetivo compensar os efeitos da inflação e repassar aos consumidores certas alterações da estrutura de custos da Companhia que estejam fora de seu controle, tais como o custo da energia elétrica que é adquirida de certas fontes e determinados impostos;
- a revisão periódica, realizada a cada 5 anos pela ANEEL, para realinhar as tarifas da Companhia com os seus custos e para fixar um índice baseado na eficiência operacional da Companhia, o qual será aplicado contra o índice de inflação dos futuros reajustes periódicos anuais, cujo objetivo é remunerar a administração eficiente dos custos da Companhia e, ao mesmo tempo, compartilhar ganhos de produtividade com os consumidores;
- a revisão extraordinária, que pode ser pleiteada pela Companhia sempre que houver um desequilíbrio econômico e financeiro na concessão devido a uma mudança inesperada e significativa nos custos.

A Companhia não pode afirmar que os reajustes e revisões de tarifas de distribuição serão aprovados pela ANEEL em termos favoráveis. Além disso, caso esses reajustes e/ou revisões não sejam concedidos pela ANEEL em tempo hábil ou de forma integral, a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia poderão ser afetados adversamente.

Dessa forma, na hipótese de alterações imprevistas nas condições originais de contratação, caso os reajustes tarifários ou, ainda, a aplicação da cláusula de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não gerem, tempestivamente, um aumento do fluxo de caixa, a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia podem ser afetados adversamente.

Os reajustes sobre as tarifas aprovadas pela ANEEL estão sujeitos a contestações, o que pode afetar adversamente a receita operacional e/ou a condição financeira da Emissora.

Quaisquer revisões e reajustes tarifários por parte da Companhia estão sujeitos à aprovação pela ANEEL, bem como aos limites estabelecidos no Contrato de Concessão e na legislação brasileira aplicável, tal como a Lei de Concessões e as resoluções da ANEEL. Os índices apurados por meio dessas revisões e reajustes tarifários, ainda que homologados pela ANEEL, podem ser objeto de contestações judiciais por parte dos consumidores, da Ordem dos Advogados do Brasil, de órgãos governamentais, por meio, por exemplo, de comissões parlamentares de inquérito e por parte do Ministério Público na defesa dos interesses difusos dos consumidores da área de concessão da Companhia, dada a natureza de serviço público essencial da atividade da Companhia. Nesse sentido, mudanças metodológicas, impostas pelo poder concedente no Contrato de Concessão, relativas ao cálculo dos reajustes tarifários anuais e revisões tarifárias, além de eventuais decisões favoráveis aos questionamentos relacionados a revisões e reajustes tarifários concedidos pela ANEEL, podem afetar negativamente a imagem da Emissora, bem como sua receita operacional e condição financeira.

A Companhia pode ser penalizada pela ANEEL pelo não atendimento das obrigações contidas no Contrato de Concessão, o que pode acarretar multas e outras penalidades e, dependendo da gravidade do inadimplemento, a caducidade da Concessão.

As atividades de distribuição da Companhia são conduzidas em conformidade com o Contrato de Concessão. A ANEEL poderá impor penalidades à Companhia caso ela deixe de cumprir com qualquer disposição contida no referido contrato. As penalidades aplicáveis dependem da extensão da gravidade da não conformidade e incluem:

- advertências;
- multas por infração, limitadas a 2% do faturamento da concessionária nos doze meses anteriores à data da lavratura do auto de infração;
- impedimentos à construção de novas instalações ou à compra de novos equipamentos;



- restrições sobre a operação das instalações e equipamentos existentes;
- suspensão temporária de participação em processos licitatórios de novas concessões;
- suspensão do repasse de recursos do poder concedente em caso de inadimplência intrasetorial;
- suspensão da aplicação de reajuste/revisão em caso de inadimplência intrasetorial;
- intervenção na administração da empresa inadimplente por parte da ANEEL; ou
- caducidade da concessão.

A ANEEL, além das penalidades descritas acima, também poderá intervir na concessão para assegurar a observância às leis e regulamentações aplicáveis.

Ainda, o Governo Federal tem autoridade para extinguir o Contrato de Concessão antes de seu término: (i) no caso de falência ou dissolução da Companhia; (ii) no caso de inexecução, total ou parcial, do Contrato de Concessão; ou (iii) caso a Companhia não atenda aos termos e às condições estabelecidas no Contrato de Concessão, bem como às obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

O término antecipado ou a não-renovação do Contrato de Concessão, a imposição de multas ou penalidades severas por parte da ANEEL, ou a intervenção da ANEEL na Concessão, poderão ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Companhia, sem mencionar os efeitos sobre o valor de mercado dos valores mobiliários e sua emissão, bem como sobre a sua capacidade de pagamento com relação às suas dívidas.

i) Aos países estrangeiros onde o emissor atue

O Brasil é o único país em que o emissor atua, não estando, portanto, sujeito a fatores de risco associados aos países estrangeiros.

j) A questões socioambientais

O não cumprimento da legislação ambiental aplicável ou de determinações judiciais ou administrativas relacionadas à Emissora referentes à aspectos ambientais, bem como a criação de regulamentação ambiental mais rigorosa, poderá causar impacto adverso relevante na imagem, no resultado operacional e/ou na condição financeira da Companhia.

Os equipamentos, instalações e operações da Companhia estão sujeitos à legislação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal, bem como à fiscalização por agências governamentais responsáveis pela verificação de cumprimento dessa legislação e pela implementação de políticas ambientais e de segurança do trabalho. Essa legislação inclui, por exemplo, a necessidade de obtenção de licenças para a instalação e operação de determinados equipamentos e atividades, a obrigatoriedade de obtenção de autorizações para a supressão de vegetação e intervenções em áreas protegidas, bem como para o armazenamento, tratamento e destinação final adequada de resíduos. Tais agências podem impor sanções administrativas contra a Companhia em virtude de não-atendimento da legislação aplicável. Essas sanções poderão incluir, entre outras, a imposição de multas, o embargo de obras ou de atividades, a suspensão parcial ou total da atividade, bem como a suspensão ou cancelamento de licenças concedidas, a perda ou restrições de incentivos fiscais, linhas de financiamento de estabelecimentos oficiais de crédito e a proibição de contratar com o poder público. Caso a legislação ambiental e de segurança do trabalho se torne mais rigorosa, a Companhia poderá ser forçada a aumentar os gastos com investimentos para atender a esta legislação. A demora ou a recusa dos órgãos ambientais em emitir ou renovar licenças ou autorizações, ou a incapacidade da Companhia de obter as licenças ambientais pertinentes e/ou renovar as licenças ambientais atualmente existentes, bem como de atender às exigências formuladas pelos órgãos ambientais para tal finalidade, pode impedir o início ou a continuidade de serviços prestados pela Companhia. Tais fatos podem afetar de maneira adversa a situação financeira e/ou resultado operacional da Companhia.

Além disso, a inobservância, pela Companhia, da legislação ambiental pode acarretar, além da obrigação de reparar danos diretos e indiretos que eventualmente sejam causados ao meio ambiente e a terceiros afetados, a aplicação de sanções de natureza penal contra a Companhia e seus administradores, podendo ter impacto negativo nas receitas da Companhia ou, ainda, inviabilizar a captação de recursos junto ao mercado financeiro. A personalidade jurídica da Companhia poderá também ser desconsiderada para garantir a reparação dos danos ambientais que porventura a Companhia venha a causar.

Sem prejuízo do disposto acima, a inobservância pela Companhia da legislação ambiental, assim como o descumprimento de termos de ajustamento de conduta, termos de compromisso e/ou acordos judiciais por ela celebrados poderá causar impacto adverso relevante na imagem, no resultado operacional e/ou na condição financeira da Companhia.